

LEI N.º 1399, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, até a importância de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1450.2.042 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISCOPAR

3.1.71.70.00 – 5355 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Fonte: 369.09.02.05.20 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's..... – R\$ 45.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes **anulação parcial** da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1450.2.042 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISCOPAR

3.3.71.70.00 - 3988 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Fonte: 369.09.02.05.20 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's..... – R\$ 45.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1.350, de 26 de junho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município